

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"FABIANO DIAS GUIMARAES"
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

FABIANO DIAS GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.027.944-83, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, casado, nascido em 28/10/1983, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 3.728.150 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Av. Engenheiro Jose Celino Filho, nº 574, Apto 302, Mirante, Campina Grande - PB, CEP 58.407-664,

Empresário Individual **FABIANO DIAS GUIMARAES**, com sede na Rua Jose de Alencar, nº 114, Prata, Campina Grande- PB, CEP 58.400-500, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **258.0067019-2** por despacho de **01/07/2014** e CNPJ **20.531.473/0001-22**, fazendo uso do que permite o **3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, a qual se regerá doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO**, consoante à faculdade prevista no **parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10.406/02.**

DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação de "**FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**", conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980 e Lei n.º 13.874/2019, que doravantese regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

CONTRATO SOCIAL
FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 20.531.473/0001-22

DA DEMONINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social “FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA” (Art. 997, II, CC/2002), e usará a expressão “FG PRODUÇÕES E EVENTOS” como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sediada na Rua Jose de Alencar, nº 114, Prata, Campina Grande – PB, CEP 58.400-500.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social: Produção musical.

1 - Atividade Principal: Produção musical, CNAE 9001-9/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que inicia suas atividades em 01/07/2014 tem prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

A
G
M

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
FABIANO DIAS GUIMARAES	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. *(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)*

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. *(Art. 1.052, CC/2002)*

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DIAS GUIMARAES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do *art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002*.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 5º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz,

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão se retirar da Sociedade em quaisquer hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido contábil, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo: As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 26 de julho de 2023.



FABIANO DIAS GUIMARAES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09902794483	FABIANO DIAS GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 12:32 SOB Nº 25201129541.
PROTOCOLO: 239737458 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311414847. CNPJ DA SEDE: 20531473000122.
NIRE: 25201129541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VIANCO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"FABIANO DIAS GUIMARAES"
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

FABIANO DIAS GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.027.944-83, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, casado, nascido em 28/10/1983, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 3.728.150 SSS/PB, residente e domiciliado na Rua Av. Engenheiro Jose Celino Filho, nº 574, Apto 302, Mirante, Campina Grande – PB, CEP 58.407-664,

Empresário Individual **FABIANO DIAS GUIMARAES**, com sede na Rua Jose de Alencar, nº 114, Prata, Campina Grande–PB, CEP 58.400-500, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 258.0067019-2 por despacho de 01/07/2014 e CNPJ 20.531.473/0001-22, fazendo uso do que permite o 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a qual se regerá doravante pelo ATO CONSTITUTIVO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10.406/02.

DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação de "FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980 e Lei n.º 13.874/2019, que doravantese regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

CONTRATO SOCIAL
FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ 20.531.473/0001-22

DA DEMONINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social “FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA” (Art. 997, II, CC/2002), e usará a expressão “FG PRODUÇÕES E EVENTOS” como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sediada na Rua Jose de Alencar, nº 114, Prata, Campina Grande – PB, CEP 58.400-500.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objeto social: Produção musical.

1 - Atividade Principal: Produção musical, CNAE 9001-9/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que inicia suas atividades em 01/07/2014 tem prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
FABIANO DIAS GUIMARAES	10.000	100	10.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DIAS GUIMARAES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações contábeis que incluem o patrimônio e o resultado econômico.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Durante o exercício os sócios poderão realizar antecipações de lucros conforme dispõe o artigo 204 da Lei 6.404/76, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 5º Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz,

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão se retirar da Sociedade em quaisquer hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido contábil, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo: As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA”

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 26 de julho de 2023.



FABIANO DIAS GUIMARAES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09902794483	FABIANO DIAS GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 12:32 SOB N° 25201129541.
PROTÓCOLO: 239737458 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311414847. CNPJ DA SEDE: 20531473000122.
NIRE: 25201129541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P B
NOME FARIANO DIAS GUIMARÃES		
	DOC. IDENTIFICADOR IMOBILAR 3728192 0010 00	
	CN 099.527.948-03	DATA NASCIMENTO 29/10/1993
	FUNÇÃO FRANCISVALDO FERREZ GUIMARÃES	
	DATA DIAZ DE ASSINAR MARTA DIAS DE ASSIS	
N.º VEÍCULO 26913836520	VIGÊNCIA 07/04/2021	V.º HABILITAÇÃO 14/08/2021
OBSERVAÇÕES		
		
ASSINADOR DIGITALIZADO JOCK CAMYINK GRANDE, FB		
		DATA EMISSÃO 14/06/2021
VARIANTE DIGITALIZADA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		40099145299 90002979051
PARAÍBA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.531.473/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABIANO DIAS GUIMARAES 00902794483
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FG PRODUÇÕES E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.400-500	BARRIO/DISTRITO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO poetinha2006@hotmail.com	TELEFONE (83) 9121-7870
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 17:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11736117 / CMC: 582296 N° do CGM: 2563917
Nome Completo: FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: FG PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ / CPF: 20.531.473/0001-22 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR Número: 114
Complemento: Bairro: PRATA

Data de Abertura: 26/06/2015 Data de Validade: 08/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

SOLUM INTER PLURIMA

Campina Grande, 8 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF10-6C1D-0D25-C27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 08/05/2024 08:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EF10-6C1D-0D25-C27F>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.531.473/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:19:49 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **0150.0D1F.E1A7.890E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5791.CC5C.4F2D.6489

Emitida no dia 06/05/2024 às 15:32:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 20.531.473/0001-22

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2563917
Nome: FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20531473000122
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 114,
Bairro: PRATA
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 5 de Abril de 2024

Código de Verificação: [816531504042028171600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_estado_prof

Data / Hora: 05/04/2024 13:56:18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.531.473/0001-22
Razão Social: FG PRODUTOS E EVENTOS LTDA
Endereço: - JOSE DE ALENCAR 114 - / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307482291983075

Informação obtida em 28/05/2024 11:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.531.473/0001-22

Certidão nº: 22488818/2024

Expedição: 03/04/2024, às 14:15:51

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.531.473/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.531.473/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:37 do dia 06/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S7XD060524154337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.531.473/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:42 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GNXQ050324150042**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918953359

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/12/2019
Data da concessão: 01/09/2020
Fim da vigência: 01/09/2030

Titular: FABIANO DIAS GUIMARÃES 09902794483 [BR/PB]
CNPJ: 20531473000122
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 114 PRATA, 58400500, Campina Grande, PARAIBA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 22.1.10, 22.1.25 e 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento (da classe 41)

INPI

Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 01/09/2020
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORÁ DA LUZ - Unidade 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 918953359

Rio de Janeiro, 01/09/2020

André Luís Balloussier Ancora da Luz
Diretor



RELEASE

DNA artístico: Fabiano Guimarães, é um sanfoneiro de berçol

Nascido em Campina Grande na Paraíba, terra do Maior São João do mundo, poucas pessoas têm uma combinação de fatores tão perfeita para o desenvolvimento artístico quanto o jovem talento Fabiano Guimarães. Desde cedo o rapaz começou a tocar Acordeon, aos 7 anos de idade e também se tornou admirador dos grandes mestres da música nordestina. Representar o lugar onde nasceu e aprendeu a valorizar a cultura é um dos maiores orgulhos de Fabiano. Depois do período junino, ele e alguns artistas paraibanos foram estrelas de um São João fora de época em Genebra, na Suíça.

Apesar a habilidade musical e diplomática – o Fabiano é um dos mais queridos em se meio – o que ele gosta mesmo é de tocar. “Eu gosto mesmo é de tocar e toco até com dor de cabeça porque fico bom, tocar é meu remédio”, disse.

Já representou a Paraíba em vários programas de TV em rede nacional entre eles: Programa do Ratinho e Programa do Raul Gil, ambos no SBT, além de participar de um encontro de sanfoneiros promovido pelo Caldeirão do Huck em Campina Grande.

A paixão pelo que faz e o carisma têm como resultado a admiração do público, o que para Fabiano é a melhor recompensa. “O carinho com que o público nos recebe não tem preço, é muito estimulante”, diz o jovem músico. Já gravou 5 CDs e 2 DVDS. Um deles foi intitulado de Fabiano Guimarães Entre amigos onde o cantor recebeu grandes artistas como: Amazan, Luan estilizado, Samya Maia (Banda Magníficos) Ton Oliveira, Capilé, Sirano e Sirino e outros. Recentemente assinou contrato com a Luan Promoções além de também assinar com a Gravadora Virgin Music. Em 2022 gravou o novo EP Fabiano IN RECIFE tendo como lançamento 7 novas músicas.

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK

The first part of the report deals with the general situation of the country at the beginning of the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the departments during the year. The report concludes with a summary of the results achieved and a statement of the prospects for the future.

Very truly yours,
The Director

Director



Year	Value	Value	Value
1920	100	100	100
1921	120	110	110
1922	80	90	90
1923	150	130	130
1924	100	110	110
1925	180	160	160
1926	120	130	130



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **FABIANO DIAS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.531.473/0001-22, situada na Rua José de Alencar, Prata – Campina Grande/PB, CEP 58400-500, devidamente inscrita no cadastro de fornecedores desta edilidade, forneceu para o evento **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FABIANO GUIMARÃES E BANDA NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DE ALAGOINHA/PB DURANTE O DIA 24 DE DEZEMBRO/2023** conforme a **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 E CONTRATO Nº 143/2023** esta edilidade a contento não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

Alagoinha/PB, 29 de Maio de 2024.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO

Alirio Claudino de Pontes Filho

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito em Exercício

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **FABIANO DIAS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.531.473/0001-22, situada na Rua José de Alencar, Prata – Campina Grande/PB, CEP 58400-500, devidamente inscrita no cadastro de fornecedores desta edilidade, forneceu para o evento **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FABIANO GUIMARÃES E BANDA NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DE ALAGOINHA/PB DURANTE O DIA 24 DE DEZEMBRO/2023** conforme a **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 E CONTRATO Nº 143/2023** esta edilidade a contento não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

Alagoinha/PB, 29 de Maio de 2024.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO

Alirio Claudino de Pontes Filho

ALIRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito em Exercício

Handwritten signature/initials



weider

IMPERIO

09
ABRIL

MU
SA

CLUBE
CAMPESTRE

in Campina

FABIANO
GUIMARAES

PRISCILA
SENA

PABLO

+ DJ VITALIC

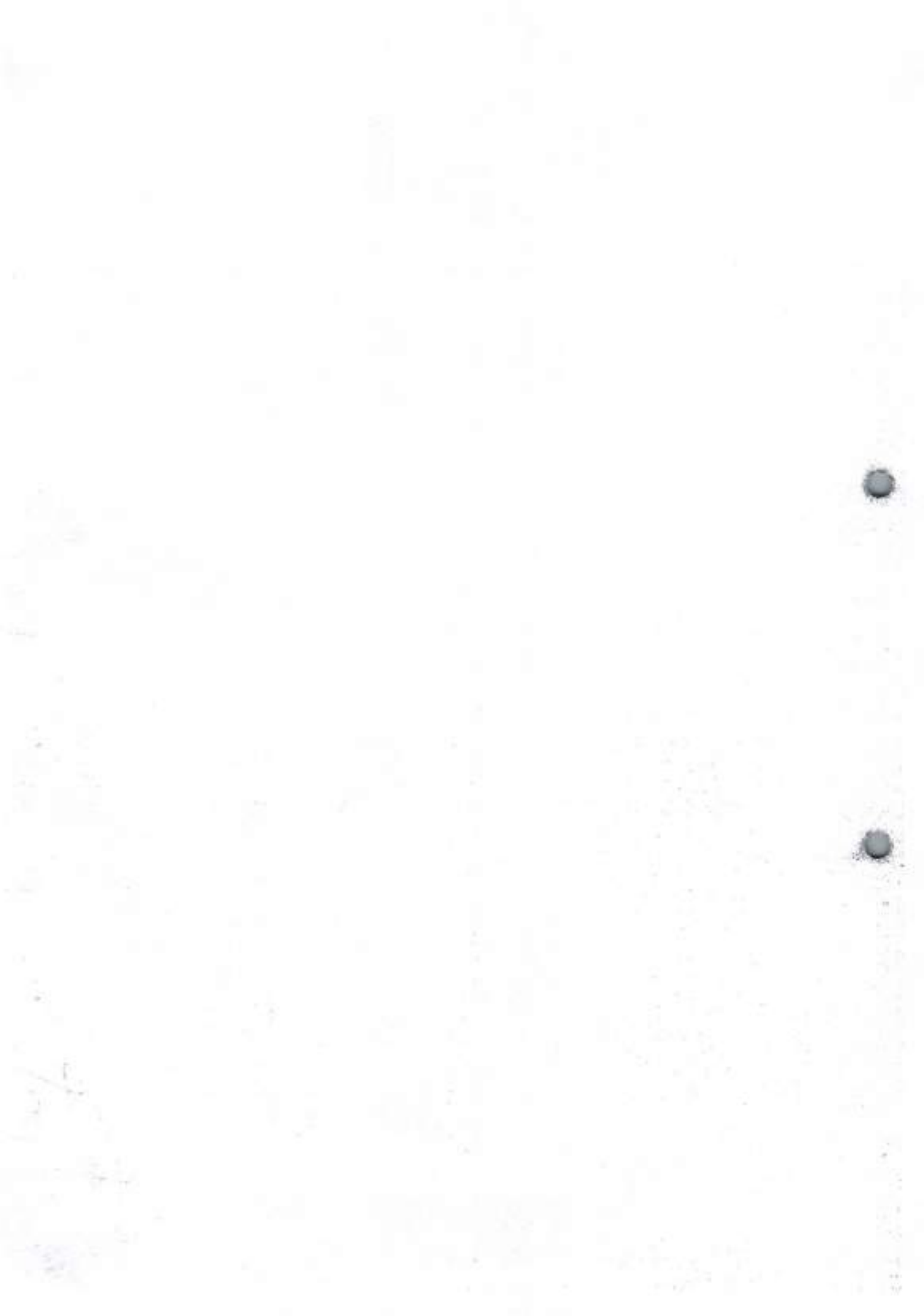
PONTOS DE
VENDAS

DINIZ

VENDE ONLINE
WWW.DJOUTGO.COM.BR
outgo

INFORMAÇÕES
83 3341-1950

Ag



PIZEIRO
SENSATION

x ~ ~ x



HENRY
FREITAS

MARCYNHO
SENSAÇÃO

FABIANO
GUIMARAES

SEX·01·ABR

CELEBRATION ALTIPLANO

Verbas INGRESSO NACIONAL

SKOL

TBT

26 SÁB
MAR

Spazio

CAMPINA GRANDE-PB



ATRAÇÃO
CONFIRMADA
FABIANO
GUIMARAES

DORGIVAL DANTAS | WESLEY SAFADÃO | MAGNÍFICOS

VENDAS:

 MIOCHE

PATROCÍNIOS:

 UNINASSAU

supera



Fiori
A JEEP DO NORTE E NORDESTE

SAO
BRAZ
produtora de
qualidade

SERCOSI

MAI

CLUBE
CABO BRANCO

SIRANO
JOÃO

DO CLUBE



GAVALO DE PAU

SIRANO & SIRINO

FABIANO GUIMARÃES